



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº051 de 20 de março de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7750/2025
DE 20 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Cancela empenhos de restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a não realização da despesa vinculada aos empenhos;

DECRETA

Art.1º. Fica cancelada a importância de **R\$ 745.333,81** (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), das contas inscritas em restos a pagar, constantes do demonstrativo da dívida flutuante, anexo 17, data base 31.12.2024, como segue:

EMPENHO	SALDO	EMPENHO	SALDO
12294/2024	R\$ 5.111,08	138/2024	R\$ 1.347,66
3760/2024	R\$ 1.880,82	7292/2024	R\$ 6.304,62
3759/2024	R\$ 6.910,41	7665/2024	R\$ 37.499,67
2900/2024	R\$ 2.009,90	9438/2024	R\$ 10.753,23
2899/2024	R\$ 4.894,15	13209/2024	R\$ 5.000,00
9043/2024	R\$ 45.000,00	7885/2024	R\$ 192.423,94
2406/2024	R\$ 28.653,85	7888/2024	R\$ 22.507,40
99/2024	R\$ 12.216,04	7889/2024	R\$ 96.949,00
105/2024	R\$ 1.221,14	7914/2024	R\$ 264.650,90

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, abrindo prazo para manifestação de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.03.20 18:38:59 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7751/2025
DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$290.000,00(duzentos e noventa mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.001 - SM DO TRABALHO

Manutenção das atividades da SM do Trabalho

11.334.53.2115.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$70.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Salário Educação

12.361.43.2065.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação

R\$50.000,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia

R\$9.000,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

14.422.44.2104.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia

R\$6.000,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

14.422.44.2104.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia

R\$45.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$65.000,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.001 - SM DO TRABALHO

Programa de Incentivo ao Emprego e Renda

11.334.53.2208.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$70.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Salário Educação

12.361.43.2065.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação

R\$50.000,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$45.000,00

14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia

R\$9.000,00

14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia

R\$6.000,00

14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia

R\$45.000,00

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Convênio - Construção Meu Campinho

27.812.47.1072.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$65.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 20 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.03.20 18:39:33 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº051 de 20 de março de 2025

Página 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7752/2025
DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$3.094.511,02(três milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e onze reais e dois centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.094.511,02(três milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e onze reais e dois centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção do Armazém da Família

8.244.49.2092.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01797.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emenda Individual Parlamentar Especial nº 202337050005 - Fonte 1.797 - Superávit R\$192.765,23

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit R\$40.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.41.2056.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit R\$5.942,18

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.41.2056.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit R\$2.334,50

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.41.2056.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit R\$115.841,77



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

10.303.41.2058.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit R\$47.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit R\$2.276.994,32

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Programa de Merenda Escolar

12.306.43.2069.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

01192.01042.09.01.06.00.2.552.0000 (SF) - Transferência FNDE - Alimentação Escolar PNAE - Fonte 1192 - Superávit R\$173.633,02

35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.001 - SM DA MULHER

Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência

8.244.52.2086.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit R\$30.000,00

35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.001 - SM DA MULHER

8.244.52.2086.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit R\$5.000,00

35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.001 - SM DA MULHER

8.244.52.2086.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit R\$15.000,00

35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.001 - SM DA MULHER

8.244.52.2086.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit R\$10.000,00

35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.001 - SM DA MULHER

8.244.52.2086.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit R\$30.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças

4.123.40.2049.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$150.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit	R\$40.000,00
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit	R\$5.942,18
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit	R\$2.334,50
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit	R\$115.841,77
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit	R\$47.000,00
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit	R\$2.276.994,32
01192.01042.09.01.06.00.2.552.0000	(SF) - Transferência FNDE - Alimentação Escolar PNAE - Fonte 1192 - Superávit	R\$173.633,02
01797.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emenda Individual Parlamentar Especial nº 202337050005 - Fonte 1.797 - Superávit	R\$192.765,23
01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit	R\$30.000,00
01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit	R\$5.000,00
01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit	R\$15.000,00
01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit	R\$10.000,00
01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDM/PR - Deliberação 04/2024 - Fonte 1.825 - Superávit	R\$30.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 20 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA.04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA.04318688917
Data: 2025.03.20 16:40:11 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7753/2025.
De 20 de março de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 21.166/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º Os objetivos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável.

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, contribuindo para esta identificação no contexto brasileiro e;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está estruturada em cinco eixos:

I. Eixo I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº051 de 20 de março de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

III - Eixo III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 5º A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), será responsável pela organização e operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 6º A Diretoria de Gestão do SUAS será responsável pela assessoria e apoio técnico à IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida por Pré-Conferências, a serem realizadas conforme definições da Comissão Organizadora em conjunto com a Diretoria de Gestão do SUAS.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.20 18:40:28 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7754/2025.
De 20 de março de 2024.

SÚMULA: “Exonera Comissionado do Poder Executivo e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 21.632/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV do Gabinete do Prefeito, a servidora: **Eula Sarote**, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.845.739-08, portadora da cédula de identidade n. 7.851.023-4 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º. Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III do Gabinete do Prefeito, a servidora: **Eula Sarote**, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.845.739-08, portadora da cédula de identidade n. 7.851.023-4 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Recepcionar e acolher a população, pessoalmente ou via telefone do Gabinete do Prefeito prestando informações e dando os devidos encaminhamentos aos setores das Secretarias; Manter atualizada a lista de ramais e de telefones internos e externos; Preencher controles e relatórios inerentes ao serviço de recepção; Coordenar e Assessorar o atendimento ao público, executando os atendimentos ao requerente/contribuinte prestando esclarecimentos que se fizerem necessários; Conhecer, utilizar e alimentar informações pertinentes as suas funções; Executar outras tarefas da mesma natureza, associadas ao ambiente organizacional; Preparar relatórios e análises sobre demandas da população e atuar como ponte entre os municípios e os Diretores Geral, de Área e Chefe de Gabinete; Assessorar as demandas junto ao Diretor de Área, Diretor Geral e Chefe de Gabinete.

Art. 3º. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretária Municipal de Governo, o servidor: **Joel Alves de Oliveira**, inscrito no

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

CPF/MF sob o n. 996.292.249-68, portador da cédula de identidade n. 6.228.697-0 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 4º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I do Gabinete do Prefeito, o servidor: **Joel Alves de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n. 996.292.249-68, portador da cédula de identidade n. 6.228.697-0 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretamente o Chefe do Executivo, Chefe de Gabinete e Diretores Geral e de Área nos assuntos de relacionamento com outras Secretarias Municipais; assessorar e coordenar demandas internas e externas do Gabinete; Assessorar no acompanhamento das visitas externas do Chefe do Executivo Municipal; Assessorar as demandas junto ao Diretor de Área, Diretor Geral e Chefe de Gabinete.

Art. 5º. Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Eliane Barbosa Cordeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.483.439-39, portadora da cédula de identidade nº 11.039.557-4 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 6º. Fica nomeada para ocupar de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Eliane Barbosa Cordeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.483.439-39, portadora da cédula de identidade nº 11.039.557-4 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar assuntos e atividades referentes aos temas relacionados ao eixo de intervenção e enfrentamento à Violência doméstica / Familiar e/ou de Gênero contra mulheres, com foco no Núcleo da Mulher Fazendense e outros projetos de intervenção; Proceder estudos para o Grupamento Maria da Penha no município; Planejar, elaborar e acompanhar programas e projetos, em conjunto com a Diretoria Geral; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 7º. Fica exonerado do cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o servidor: **Adenilton César Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.662.289-01, portador da cédula de identidade nº 9.496.086-0 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 8º. Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o servidor: **Adenilton César Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.662.289-01, portador da cédula de identidade nº 9.496.086-0 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar e coordenar as atividades da área sob sua responsabilidade; Gerenciar equipes, definindo atribuições e garantindo o cumprimento das atividades;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Assessorar na administração dos recursos financeiros e materiais recebidos na secretaria; Elaborar relatórios de desempenho e prestar contas às instâncias superiores; Planejar e executar programas de incentivo à agricultura e ao agronegócio; Criar estratégias para fortalecer a agricultura familiar e empresarial; Monitorar e avaliar o impacto das políticas agrícolas implementadas; Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e organizações do setor; Representar o órgão em reuniões, fóruns e eventos do setor agrícola; Interagir com sindicatos, cooperativas e associações de produtores; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 9º. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o servidor: **Adelson Antonio de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.365.489-02, portador da cédula de identidade nº 6.090.309-3 SESP/PR, a partir de 18 março de 2025.

Art. 10º. Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o servidor: **Adelson Antonio de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.365.489-02, portador da cédula de identidade nº 6.090.309-3 SESP/PR, a partir de 18 março de 2025.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deste artigo, deverá: Coordenar e supervisionar as atividades da área esportiva da Secretaria; Gerenciar equipes, definindo atribuições e acompanhando resultados; Assessorar a área administrativa nos recursos financeiros e materiais recebidos; Elaborar relatórios e prestar contas sobre os projetos e ações desenvolvidas; Criar políticas de incentivo ao esporte amador, profissional e de alto rendimento; Supervisionar a manutenção e ampliação de equipamentos esportivos públicos; Coordenar a realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos; Planejar ações para otimizar o uso dos espaços esportivos municipais/estaduais; Articular parcerias com clubes, federações, ONGs e instituições; Assessorar na captação de recursos por meio de convênios, patrocínios e incentivos fiscais; Representar o órgão público em eventos esportivos e reuniões institucionais; ; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 11. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o servidor: **Lucas Henrique Calisário**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.514.969-43, portador da cédula de identidade nº 12.515.308-8 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 12. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o servidor: **Lucas Henrique Calisário**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.514.969-43, portador da cédula de identidade nº 12.515.308-8 SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar, coordenar e acompanhar as atividades físicas dos atletas do Fazenda Futsal, com o objetivo de melhorar o desempenho esportivo, promover o bem-estar físico dos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº051 de 20 de março de 2025

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

mesmos; Coordenar e adaptar os treinos às necessidades individuais e coletivas, respeitando a evolução dos atletas e os objetivos das equipes; Elaborar e implementar programas de treinamento físico para as equipes, com base nas características de cada modalidade esportiva e nos objetivos estabelecidos; Subsidiar e apoiar as coordenações dos equipamentos nas demandas trazidas referente a sua área de atuação; Desempenhar as funções de Comunicação da Secretaria Municipal de Esporte; Auxiliar na coordenação e organização do Futebol amador do Município, bem como manutenção e organização locais de jogos, campeonatos vinculados a esta Secretaria, e demais atividades ligadas a esta Secretaria.

Art. 13. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, o servidor: **Rogério da Silva Campos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.213.999-22, portador da cédula de identidade nº 6.763.423-3, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 14. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, o servidor: **Rogério da Silva Campos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.213.999-22, portador da cédula de identidade nº 6.763.423-3, a partir de 18 de março de 2025.

Parágrafo único. O servidor nomeado no caput, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar a organização do Futebol Amador e Futsal amador do Município, bem como manutenção e organização locais de jogos, campeonatos e demais atividades relacionadas a esta secretaria nomeante; Planejar ações para otimizar o uso dos espaços esportivos municipais/estaduais; Articular parcerias com clubes, federações, ONGs e instituições privadas; Representar o órgão público em eventos esportivos; Assessorar o Diretor Geral, Diretor de Área e Secretário Municipal nas demais demandas que se fizer necessário.

Art. 15. Fica exonerada do cargo de Diretor Setorial - DS - da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Jessica Caroline Costa Weiss**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.333.419-16, portadora da cédula de identidade nº 10.036.387-9 SESP/PR, a partir 18 de março de 2025.

Art. 16. Fica nomeada para o cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Jessica Caroline Costa Weiss**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.333.419-16, portadora da cédula de identidade nº 10.036.387-9SESP/PR, a partir de 18 de março de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada no caput deste artigo, deverá: Assessorar com proposições no que concerne ao planejamento organizacional, especificamente quanto às estruturas, aos métodos e estratégias operacionais relacionadas ao desenvolvimento institucional; Representar a Secretária quando for designado para tal; Auxiliar na elaboração de leis municipais, bem como na elaboração de regimentos/leis que garantam a estrutura e o funcionamento desta Política Pública; Pesquisar modelos e tendências na gestão pública da Política para Mulheres,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

promovendo trocas de experiências, vivências e aprendizado; Promover a articulação e proximidade da Secretaria da Mulher com as demais políticas públicas nos diversos níveis de gestão (municipal, estadual e federal), objetivando desenvolvimento de ações, colaboração, inovação, divulgação / promoção da instituição. Consolidar a intersetorialidade como uma possibilidade de encaminhar a resolução dos problemas da população de maneira integrada; Participar de Grupos e Colegiados de gestão. Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na Secretaria e com as demais organizações administrativas do Município; Coordenar a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Políticas para Mulheres; Colaborar na elaboração, monitoramento e avaliação de Planos Setoriais; Proceder à implantação de processos e fluxos de trabalho, visando a qualidade na oferta dos serviços; Assegurar a celebração de convênios e contratos de cooperação técnico financeiro com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não-governamentais; Participar na elaboração, assessoramento e acompanhamento das propostas do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Monitorar a execução orçamentária prevista para a execução das ações e serviços, com vistas no planejamento das ações e entendimento dos repasses Federais, Estaduais e/ou Municipais; Acompanhar e monitorar os Planos de Trabalho de deliberações e/ou emendas parlamentares destinadas as ações realizadas na gestão; Elaborar e coordenar a apresentação de Relatórios de Gestão e/ou Relatórios de Produtividade e Prestação de Contas da Secretaria; Promover a visualização integrada das ações, índices / informações e resultados entre as Diretorias/Divisões, disponibilizando ferramentas de apoio ao planejamento de ações da Secretaria; Propor e pesquisar sistemas de informações de dados que auxiliem no trabalho realizado pela equipe técnica, subsidiando e dando credibilidade aos relatórios da Gestão; Participar de cursos, palestras, encontros, conferências e reuniões relacionados a Política para Mulheres; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.03.20 19:41:08 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 042/2025
De 20 de março de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 20 de março de 2025, o servidor MARCOS DE PAULA E SILVA, CPF nº ***.009.769-**, do cargo efetivo de Operador Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 20 de março de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir dessa data.

Andreia
Teodoro
Pinto:04773
666943

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.03.20 09:41:37 -03'00'

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Documento assinado digitalmente
goubir
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 20/03/2025 08:37:43 -0300
Verifique em https://validar.dfe.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Edital de Chamamento Nº 010/2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Departamento Administrativo e no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidato aprovado em Concurso Público para provimento do cargo abaixo descrito, seguindo a ordem de classificação, conforme regido pelo Edital Nº 001/2022, com homologação através do Edital Nº 010/2022 em 06/06/2022:

Cargo	Nome	Classificação
Jornalista	Diego Fernando Laska	2º Lugar

1. De acordo com o item 11.19 do Edital Nº 001/2022, o candidato constante deste chamamento deverá comparecer, impreterivelmente, no dia **31 de março de 2025**, segunda-feira, às 14h, junto à sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, para reunião e informações sobre admissão.

2. O prazo para entrega de documentos será no mesmo dia da reunião, **31 de março de 2025**, podendo, a critério do candidato, antecipar a entrega da documentação.

3. Caso não haja interesse em assumir a vaga, o candidato deverá se manifestar através de declaração assinada digitalmente ou comparecer pessoalmente junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal para assinar documento pertinente à desistência ou para pedido de final de lista **no prazo constante no item 1**.

4. A lista de documentos e exames necessários estão no Anexo I.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2025.

Andreia
Teodoro
Pinto:04773
666943

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.03.20 09:40:53 -03'00'

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Documento assinado digitalmente
goubir
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 20/03/2025 08:37:43 -0300
Verifique em https://validar.dfe.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Documento assinado digitalmente
goubir
THAYNARA CARVALHO MURATA
Data: 20/03/2025 09:43:09 -0300
Verifique em https://validar.dfe.gov.br

THAYNARA CARVALHO MURATA
Dir. Administrativa

www.fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº051 de 20 de março de 2025

Página 5



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 173, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

ANEXO I Documentos para Nomeação e Posse

- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.
- Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Apresentar os seguintes documentos:
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - RG e CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
 - Certidão de Nascimento ou casamento;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
 - Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
 - Comprovação de escolaridade;
 - Número de telefone fixo ou celular;
 - RG e CPF do cônjuge e filhos até 24 anos (se estudantes);
 - CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou Carteira de identidade;

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 173, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

- Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B);
- Tipagem sanguínea;
- Certidão de que não recebe benefício do INSS;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Justiça Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Polícia Civil;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Justiça Estadual;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Polícia Federal.

Exames apresentados no dia da perícia:

- a) Hemograma;
- b) Tipagem sanguínea;
- c) Glicemia;
- d) Exame parcial de urina;
- e) Exame Parasitológico de fezes;
- f) Raios-X do Tórax;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Gama Glutamiltransferase;
- i) somente para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.;
- j) somente para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

11.16 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica (quando se fizer necessário), emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins.

11.17 - O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessários exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

11.18 - Os documentos constantes no item 11 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Tamirys – (41) 3627-1664

Departamento de Recursos Humanos

www.fazendariogrande.pr.leg.br



FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2025/SMA
DE 06 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 17134/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651/2025.

Considerando o processo administrativo nº 17134/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - Jucepar, para eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis da Prefeitura/Fundos do Município de Fazenda Rio Grande-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Luiz Osmar Lemos	363.289
Fiscal de Contrato:	Evely Rodrigues da Cruz	350.158
Fiscal Substituto:	Eliane Oliveira da Silva	351.188

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sem a fixação prévia de limites temporais.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto: 7651/2025

Ciente:
Gestor – Luiz Osmar Lemos, matrícula 363.289 – Diretor de Área
Fiscal de Contrato – Evely Rodrigues da Cruz, matrícula: 350.158 -Técnico em Controle Administrativo
Fiscal Suplente – Eliane Oliveira da Silva: matrícula: 351.188 – Assistente Administrativo



Documento assinado digitalmente - PW1-008-PEW-135
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 010/2025

De 17 de Fevereiro de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor de Contrato/Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto contratação de prestação de serviços de sonorização, iluminação, tablado, grades de contenção, tendas e geradores.

como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor de Contrato:	José Renato Sales da Silva	363284
Fiscal de Execução:	Kely Steinhaus Cezar	350721
Fiscal Substituto:	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº051 de 20 de março de 2025

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 17/03/2025 09:14:25 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Ciente:

José Renato Sales da Silva, matrícula 363284— Gesto do Contrato

Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721 – Fiscal de Execução

Teófilo Franklin Dos Santos Da Silva, matrícula 357710— Fiscal de Substituto

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE RENATO SALES DA SILVA
Data: 20/03/2025 09:43:48 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
TEOFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 20/03/2025 10:00:36 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
KELY STEINHAUS CEZAR
Data: 20/03/2025 10:17:05 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Errata quanto a Portaria 13/2025, de 13 de Fevereiro de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 034/2025, de 20 de Fevereiro de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1 º - Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Aquisição de itens de enxoval e mobiliário destinados a educação infantil.

Onde se lê: Servidor: Luiz Fernando Pedroso
Matrícula: 352611

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula: 352626

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2025.

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações
Telefone: (41) 3608-7613

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - ME6-3KD-LRD-6Q8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Responsável pela Gestão de contrato:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula:352626

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral – Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima

Atos Oficiais

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações
Telefone: (41) 3608-7613

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - ME6-3KD-LRD-6Q8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 016/2025

De 18 de Março de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 20660/2025, conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 20660/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual , que tem por objeto “**Aquisição de Plataformas de Coleta de Dados – PCD’s Meteorológicas**”, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula
Gestor:	Willian Barros do Amaral	363.195
Fiscal de contrato:	Hideki Yanagita	352.545
Fiscal substituto:	Lívia Mara Lima Goulart	363.859

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2025.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - 5KJ-QWN-VRK-JYH
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº051 de 20 de março de 2025

Página 7

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 7651/2025

Ciente:

Nome completo	Matricula	Função	Assinatura digital
Willian Barros do Amaral	363.195	Gestor	
Hideki Yanagita	352.545	Fiscal de Contrato	HIDEKI YANAGITA:7 2411597991 Assinado de forma digital por HIDEKI YANAGITA:72411597991 Dados: 2025.03.19 15:53:02 -03'00'
Livia Mara Lima Goulart	363.859	Fiscal substituta	

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientepr@gmail.com

Documento assinado digitalmente - 5qj-QWV-VRK-jvM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

ERRATA

PORTARIA Nº 010/2025- DE 13 DE MARÇO DE 2025 – SMOP -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 050 DE 19 DE MARÇO DE 2025,

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE

FAZENDA RIO GRANDE-PR

POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

Onde se lê: PORTARIA 10/2024- SMOP -

Leia-se: PORTARIA 10/2025 – SMOP -

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA
Data: 2025.03.20 10:24:32 (GMT-03:00)
Verifique em https://validar.it.gov.br

15.
Compras e Licitações -SMOP
Matrícula 363281/2025.

Ciente:

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460
522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:0046022014
Data: 2025.03.20 11:35:28 -03'00'

Alessandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 04/2025 – Aditiva da Portaria n.º 039/2024

De 20 de março de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 75242/2023, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN -RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO- RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 75242/2023, de 12 de dezembro de 2023.

- Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), **conforme descrito nas atas e documentos** que foram anexados junto ao Processo n.º 75242/2023, fls. 01 à 18, pelos quais sindicados(as), servidoras de matrícula n.º 358212, 355597, 349581, devidamente identificados(as) nos autos (fl.02), **terão que se defender.**

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza

XI – tratar com urbanidade as pessoas

Art. 156 Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº051 de 20 de março de 2025

Página 8



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 006/2025
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Do inquérito

Art. 168- O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurando ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos no Direito.

3. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2025.

Loana Cordeiro
LOANA CORDEIRO

Presidente

Priscila Erardt Guilen
PRISCILA ERARDT GUILLEN

Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
JOANA ROSA GARCIA CAETANO

Membro

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

2

B Documento assinado digitalmente - 41f-26R-2M2-59M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 006/2025 – CPCCR

De 14 de março de 2025

HOMOLOGA O EDITAL Nº 005/2025 - CPCCR DE RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7651/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014, Decreto nº 4030/2015 e Lei Complementar nº 256/2024, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o Edital nº 005/2025-CPCCR de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme o **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

Art. 2º - O Edital nº 005/2025-CPCCR foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 042/2025 em 07 de março de 2025.

Art. 3º. Os resultados constantes no **Anexo I** enquadram-se aos parágrafos 4º e 5º da Lei Complementar nº 256/2024.

Art. 4º- Os efeitos financeiros destes enquadramentos serão aplicados no mês subsequente à publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 029 da Lei Complementar nº 092/2014.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 7663/2025

LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2023 - ID 3883

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: TJM INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 35.445.804/0001-89;
OBJETO: “Locação imóvel situado na Rua Jequitibá, 139 – Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR. Com Área Total: 760,48 m²; conforme descrito no desenho anexo; Registro De Imóveis 15.736; e área total de 1461,60 m² e área construída de 760,48 referente a Matrícula 15.735 na cidade de Fazenda Rio Grande para instalação do Armazém Da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.”;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2023;
PROTOCOLO: 9231/2025;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar 02/04/2025;
VALOR TOTAL: Conforme carta de aceite da empresa, permanece o mesmo valor do contrato inicial sendo o valor mensal da locação do imóvel de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, resultando no valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para os 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Coordenação de Contratos

B Documento assinado digitalmente - 41f-26R-2M2-59M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 - ID 3879

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2022;
PROTOCOLO: 5505/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 20/03/2025
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$94.248,60 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para a prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar com valor de R\$ 2.030.929,08 (dois milhões, trinta mil, novecentos e vinte nove reais e oito centavos) como novo valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.
- Fica reajustado o contrato conforme cláusula quinta, parágrafo segundo do reajuste contratual pelo INPC, índice apurado cumulativamente nos últimos 12 meses. O valo apurado para o INPC disponível até o momento refere-se ao mês de fevereiro de 2025 que foi de 4,8665% (quatro virgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos ponto percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

Objeto: "Contratação de Aquisição de itens para servimento de coffee break nas formações continuadas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 083/2024.
Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 238/2024;
Protocolo: 77218/2024;
Data da Assinatura: 10/03/2025;
Detentor: ANA LUIZA LIMA DA CRUZ
CNPJ: 43.004.916/0001-22;
Endereço: Rua Agnelo Florencio Ribeiro, nº. 503, Bairro Jardim Patrícia, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000;
Administradora: Ana Luiza Lima da Cruz;
Valor Total: R\$ 156.895,50 (cento e cinquenta e seis reais, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500